



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
REALEZA - PR

21.09.2023

Abiten Araújo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com a AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza, o objeto de permissão onerosa trata-se do Lote Rural n 42-C, da Gleba n 35-AM, localizado nesta cidade, 2 parte do Patrimônio de Realeza, matrícula 14.933 com metragem total de 240 m² (a "Área").

Art. 2º A Instituição referida no Artigo 1º utilizará as instalações descritas para instalação de uma torre de Estação Transmissora de Radiodifusão – ETRE, o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar a American Tower e sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art. 4º É de responsabilidade da empresa American Tower a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica a American Tower obrigado a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.





PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art. 5º A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a American Power desocupe o imóvel.

§ 2º A American Power poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.


PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 055/2023

A finalidade do presente Projeto de Lei é autorizar a instalação de infraestrutura de telecomunicações, haja vista as demandas crescentes por ampliação da cobertura e qualidade na prestação dos serviços móveis e com prioridade de expandir e aprimorar a prestação dos serviços de telecomunicações, observando os requerimentos de instalações.

Ante o exposto, conta-se com o apoio dos pares para aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

